

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 432/94
INTERESSADA : Sueli Liberatti Javaroni
ASSUNTO : Indicação docente - FAE de Jahu
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº 451/94 - CETG - "D" APROVADO EM 15-06-94
COMUNICADO AO PLENO EM 13-07-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica Sueli Liberatti Javaroni para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Matemática Financeira", no Curso de Administração de Empresas.

1.2 APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Sueli Liberatti Javaroni para lecionar "Matemática Financeira", na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 10 de junho de 1994.

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 432/94

PARECER CEE Nº 451/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, João Cardoso Palma Filho, Raphaela Carrozzo Scardua, Henrique Gamba e Frances Guimar Rava Alves.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1994.

***a) Cons. Henrique Gamba
no exercício da Presidência - CETG***